



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30575-180

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 81/2015, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
E A EMPRESA GESTSERVI - GESTÃO &  
TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA -  
ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, a empresa **GESTSERVI - GESTÃO & TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 442, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, representado por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.488.865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, residente e domiciliado à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento na Solicitação de Repactuação Contratual s/nº do Campus Conselheiro Lafaiete, de 12/04/2017; no Ofício nº 77/2017 da Empresa, de 28/03/2017, juntamente com as Planilhas de Formação de Preços; na Declaração do Contador, de 24/05/2017; nas Convenções Coletivas de Trabalho registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001156/2017, MG000209/2017 e nº MG0000698/2017; no Contrato nº 81/2015, firmado entre as partes; no Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2015 – IFMG, processado sob o nº 23208.00415/2015-DV; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**2.1.** O presente instrumento tem como objeto a repactuação do Contrato nº 81/2015, reajustando o valor global contratado, que passará para R\$ 287.566,20 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), adequando-se às determinações das Convenções Coletivas 2017/2017, conforme a tabela abaixo:

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal-IFMG  
Matr. 1086157  
DAG-MG 23104

Item	Posto	Quantidade	Valor unitário	Diárias	Valor mensal	Meses	Valor Anual
1	Faixineiro(a) - 44h	2	R\$ 2.791,89	-	R\$ 5.583,78	12	R\$ 67.005,36
2	Jardineiro	1	R\$ 3.498,62	-	R\$ 3.498,62	12	R\$ 41.983,44
3	Pedreiro	1	R\$ 3.300,93	-	R\$ 3.300,93	12	R\$ 39.611,16
4	Servente de Pedreiro	1	R\$ 2.569,15	-	R\$ 2.569,15	12	R\$ 30.829,80
5	Recepcionista	0	R\$ -	-	R\$ -	12	R\$ -
6	Motorista	1	R\$ 9.011,37	-	R\$ 9.011,37	12	R\$ 108.136,44
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>			<b>R\$ 24.016,99</b>		<b>R\$ 287.566,20</b>
<b>Varição</b>					<b>1.150,17</b>		<b>13.802,04</b>

2.2. Em atenção à Cláusula Primeira das mencionadas Convenções Coletivas, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2017 e 01 de novembro de 2016 (Servente de Pedreiro e Pedreiro).

2.3. A diferença entre os valores faturados e os valores repactuados deverá ser apurada pela fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência de cada posto de serviço e o início de vigência do contrato de acordo com os serviços devidamente prestados.

2.4. As despesas para a execução deste Apostilamento correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2016NE802184

**ÓRGÃO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 108766

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339037.01, 339037.02 e 339037.04

**FONTE DE RECURSO:** 0112.000.000

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 81/2015.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS BERNARDES ROSA JÚNIOR**  
Reitor Substituto do IFMG  
Portaria IFMG nº 1399/2015

**GESTSERVI - GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME**

**João Batista Lopes de Lima**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**Izoldino da Silva Borges**  
Procurador Federal-IFMG  
Mat. 1086157  
2017/08/31